



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2453 - 28 Pág(s) + 47 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CMAS - RESOLUÇÃO Nº 13, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião extraordinária online realizada no 19 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.789, de 26 do 06 de 1996, e da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 4.231, de 24 de outubro de 1996 que institui o Regimento Interno e sua alteração no Decreto nº 5.619, de 8 de dezembro de 2008.

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR repasse de financiamento estadual para o custeio de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva, no valor:

Valor R\$ 430.023,23

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 19 de setembro de 2024.

Gisele Cristina Januário
Presidente do CMAS

SMF - AVISO DE ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 448/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 448/2024

Conforme disposto no inciso V do §1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto municipal 7.149/2023, fica justificado o pagamento a empresa CONSÓRCIO ARARAS SEGURA, CNPJ 49.645.675/0001-87 constante das notas fiscais números 17, totalizando a quantia de R\$ 185.750,00, a ser realizado, nesta data, independentemente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, uma vez que trata-se de empresa especializada em fornecimento de serviços em solução integrada de segurança.

Araras, 20 de setembro de 2024.

Reginaldo Fernando Chieregatto

Secretário Municipal de Segurança Píblica e Defesa Civil



Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS.**A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.araras.sp.gov.br no link Diário Oficial.